



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 002/SEMMAS/PMB/2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de lixeiras nos estabelecimentos comerciais do Município de Buritis e dá outras providências”

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de melhorar a coleta de lixo oriundo do comércio em geral desta municipalidade;

Considerando ainda a obrigatoriedade de cumprimento da Lei Municipal n. 906/14 no que concerne a coleta dos lixos sobre a presente matéria;

RESOLVE

Art. 1º Fica obrigado aos proprietários, representantes e/ou responsáveis pelos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Buritis a instalarem lixeiras em seus respectivos estabelecimentos, em local que não prejudique a passagem ou trânsito de pedestres.

§ 1º Fica proibido depósito de lixo rente ao chão, devendo a lixeira ter no mínimo altura de 1,2 metros.

§ 2º Não será aceito a utilização como lixeira: tambores (plástico ou metal), caixas d'água, geladeiras, máquinas de lavar, ou quaisquer outros objetos de reutilização para esse fim.

Art. 2º Aos estabelecimentos que comprovadamente não possuam espaço físico para instalação que trata o artigo 1º desta Portaria, deverá utilizar-se de lixeira compartilhada, devendo ser informado a esta Secretaria quando da realização dos procedimentos iniciais de licenciamento.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade realizar diligências e vistorias visando constatar a impossibilidade da instalação que trata este artigo.

Art. 3º Somente será emitido a Licença Ambiental após cumprimento dos termos constantes na presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de janeiro de 2023.

ELIZIANI TOSTA MOREIRA
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Dec. nº. 12.889/GAB/PMB/2022





Documento Assinado Eletronicamente por **ELIZIANI TOSTA MOREIRA - SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE** em 12/01/2023 às 13:25:36, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1337.6825.730K.913A.7015, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **9D83C7**. Tipo de Documento: **PORTARIA - Nº 2/2023**.

Confeccionado por **CLAUDIA REGINA DA SILVA ANDRE**, CPF: 643.50*. **2-*0 , em 12/01/2023 - 13:25:00

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1345.5W24.749H.X32R.2062



1345.5W24.749H.X32R.2062

